

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.804 • sexta-feira, 05 de Janeiro de 2024

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA “P” Nº 68, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **PAULO HENRIQUE SOARES PEREIRA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo, símbolo DAG-03, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

#### PORTARIA “P” Nº 69, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n.º 009/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **JULIANA RITA ROMERO DA COSTA** - Técnico de Organização Escolar II, mat. 13.611, para responder, com ônus, pela função de Secretário de Escola III - FCAE - 06, na EMEI Luiz Feitosa Rodrigues, pelo período de 12 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar

de 12 de dezembro de 2023.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

#### PORTARIA “P” Nº 70, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n.º 007/2024 oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispensar **JOSE AUGUSTO ALBUQUERQUE RABELO**, matrícula n.º 12.875, Profissional de Educação, da função de Assessor-Técnico Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar 1º de outubro de 2023.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

#### PORTARIA “P” Nº 71, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n.º 21/2024 oriunda da Controladoria-Geral do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **VERÔNICA VIANA ITO DE FIGUEIREDO** - Auditora do Município - 1ª Categoria, mat. 9987, para responder, sem ônus, pelo expediente da Controladoria-Geral do Município, pelo período de 08 a 22 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**



### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



**PORTARIA “P” Nº 72, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **WELLINGTON SANDRO SILVA DE LIMA** - Agente de Atividades de Saúde III, mat. 7173, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA “P” Nº 73, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **MAURÍCIO LUCIANO BEIDAS SOARES** - Técnico de Atividades Institucionais I, mat. 1903, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço III, símbolo FCA-4, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA “P” Nº 74, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar o Art. 2º da portaria “P” n.º 38, de 03 de janeiro de 2024.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Suspensão de Licitação**

O Município de Corumbá/MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados que a licitação referente à CONCORRÊNCIA n.º 16/2023 - PROCESSO n.º 38.323/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DO PROGRAMA “REVIVA CORUMBÁ”, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, está Suspensa, em virtude de adequação processual. Informações no Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pelo e-mail: licitacoescorbams@gmail.com ou telefone: (67) 3234-3484. Corumbá/MS, 05 de janeiro de 2024. Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora do GELIC.

Extrato do décimo sexto termo aditivo ao Contrato Administrativo de locação de imóvel N° 25/2015 - Processo n° 26.899/2015.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elizabeth Assad Fontenelle.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/01/2024, com manutenção do valor do aluguel mensal atualmente utilizado, qual seja o de R\$3.636,93 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), tudo com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 640/641 dos autos n° 26.899/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei n° 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei n° 8666/93 e o novo diploma das licitações e contratos, a lei n° 14.133/2021, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes, ora contratantes, ratificam, em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 29 de dezembro de 2023.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária-Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elizabeth Assad Fontenelle.

Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

Pelo presente instrumento contratual, o Município de Corumbá/MS, por intermédio da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, representada pelo seu Ordenador de Despesas MARCELO NUNES ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG n° 1124482 SSP/MS e do CPF n° 701.961.331-49, residente e domiciliado na

Rua Ciriaco de Toledo, n° 907, Bairro Dom Bosco, neste Município, e a empresa SELBETI TECNOLIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 83.483.230/0001-86, inscrição Estadual n° 250.515.016, com sede na Rua Padre Kolb, n° 723, Bairro Bucarein, Joinville S/C, CEP 89202-350, neste ato representada pelo Sr. José Nauro Selbach Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°2.765.923 SSP/SC e do CPF n°003.459.509-09, residente e domiciliado na Rua Servidão Leonhard Grogel, n° 95, apto, 1201, Bairro Atiradores, Joinville/SC, CEP 89203-071.

**Cláusula Primeira:** Considerando o Parecer Jurídico n° 1.086/2023 de lavra da Procuradoria Geral do Município e o Despacho Saneador proferido no processo administrativo n° 6.208/2022, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo n° 023/2022, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, conforme documentação e justificativa apresentada nos autos de n° 34.513/2022, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Segunda:** A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

**Cláusula Terceira:** Considerando que há nos autos pedido contemporâneo apresentado, restando pendente análise conclusiva acerca dos cálculos, fica resguardado o direito ao reajuste pleiteado pela parte contratada, corporificando-se após os devidos trâmites através da expedição e apostilamento, nos termos do §8º, inciso II, alínea “d” do artigo 65 da lei licitatória 8.666/93.

**Cláusula Quarta:** As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

**Cláusula Quinta:** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram também o assinam.

Corumbá-MS, 08 de dezembro de 2023.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Fundação de Esportes de Corumbá e José Nauro Selbach Junior - Selbetti Tecnologia S/A .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**ESCOLA DE GOVERNO**

**EDITAL Nº 002/045/2023  
PROCESSO Nº 5908/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS.**

**A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto n° 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar n° 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. **Justifica-se a convocação conforme o Inc.IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

**Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:**

**Local ; Rua América n° 899 - Centro - (Secretaria Municipal de Educação)**

**Horário: 8:30 hrs**

**Data: 10/01/2024 - Quarta-Feira**

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR III - TRATORISTA - REGIÃO DAS ÁGUAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
OILSON SORATO CASTELLO VIEIRA	14º
FERNANDA GOMES DA COSTA	15º

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR II / MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL - REGIÃO DAS ÁGUAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDIVELTON SOUZA DE OLIVEIRA	3 3º

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIS CARLOS ROSA	30º
DUARTE PEREIRA	31º

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA**



**DO CONTRATO:**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - RG ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado ( Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber; atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- m) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- n) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- o) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH;

O candidato que não comparecer para e entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e , para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 05 de Janeiro de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS  
Superintendente da EGOV . Portaria □□ nº 380 de 22/12/2023

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Resolução nº 176, de 10 de abril de 2023

**EDITAL Nº 005/011/2023**  
**Processo n. 28.020/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, incisos IV, VII e XII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, **com fulcro no princípio da autotutela, incluiu a divulgação do resultado final da prova teórica objetiva, do cargo/função de profissional de educação, professor de letras/inglês, região das águas, tendo em vista a omissão dessa categoria no Edital n. 005/010/2023**, publicado no Diário Oficial de Corumbá do dia 04.01.2024.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES**

- 1.1 - O resultado da prova Teórica Objetiva da Ampla Concorrência ao cargo/função de Profissional de Educação, na função de Professor de Letras/ Inglês, Região das Águas, encontra-se NO Anexo Único deste Edital
- 1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora.

Corumbá - MS, 05 de janeiro de 2024

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS  
Superintendente da Escola de Governo  
Portaria "P" Nº 380 de 22.12.2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Decreto nº 3.045 de 12.09.2023

Anexo Único

Edição Nº 2.804 • sexta-feira, 05 de Janeiro de 2024

ELEN MACIEL SALES	Região das Águas	Professor de Letras. ( Português/Inglês )	18,00
FÁBIO CESAR CARDOSO CHALIS	Região das Águas	Professor de Letras. ( Português/Inglês )	25,00
ZENILDA DE MAGALHÃES MORAES BIGNARDI	Região das Águas	Professor de Letras. ( Português/Inglês )	20,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATOS DE DISTRATOS**

Partes: Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS CNPJ 03.330.461/0001-10. Objeto: termo de distrato, FLAMBOYANT III APF 0426.170-72. Distrato amparado na Cláusula 10 do referido Convênio e na Portaria do Ministério das Cidades nº. 464/2018, Anexo III, item 8.1. Data de rescisão: 27/12/2023

Partes: Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS CNPJ 03.330.461/0001-10. Objeto: termo de distrato, FLAMBOYANT II APF 0426.166-11. Distrato amparado na Cláusula 10 do referido Convênio e na Portaria do Ministério das Cidades nº. 464/2018, Anexo III, item 8.1. Data de rescisão: 27/12/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**RESOLUÇÃO Nº. 02 de Janeiro de 2024.**

Designar membros para compor a Comissão com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo Administrativo nº 40131/2023 de 22/12/2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo Administrativo 40.131/2023 22/12/2023.

**Membros Titulares:**

- CLELIANE SOUZA DA SILVA** - Corregedora-Geral - Matrícula Nº 3664;
- ELZA SERRA DA CRUZ** - Bacharel em Direito - Matrícula Nº 6923;
- SHEILA REGINA SERRA DE PAULA** - servidora efetiva - Matrícula Nº 10078

**Membros Suplentes:**

- LIZÉLIA LEITE CRIVELINI** - Servidora do Município - Matrícula Nº 7855.

**Art. 2º** Caberá comissão processante, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 40.131/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá-MS, 05 de Janeiro de 2024.

**AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**DECRETO "P" Nº 11 DE 01 DE JANEIRO DE 2021**

**RESOLUÇÃO Nº. 03 de 05 de JANEIRO de 2024.**

Designar membros para compor a Comissão com a finalidade de apurar fatos descritos no Sindicância-Administrativa nº 0024/2024 de 02/01/2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para apuração dos fatos levados a termo nos autos da Sindicância nº 0024/2024 de 02/01/2024.

**Membros Titulares:**

- ELZA SERRA DA CRUZ** - servidora efetiva, Bacharel em Direito - Matrícula Nº 6923;
- SHEILA REGINA SERRA DE PAULA** - servidora efetiva, Bacharel em Direito Matrícula 10078
- LUCIANA XAVIER LIMA** - servidora efetiva - Matrícula 4076

**Membros Suplentes:**

- CLELIANE SOUZA DA SILVA** - Auditora do Município - Mat. 3664

**Art. 2º** Caberá comissão processante, no prazo de 30 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 0024/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 05 de Janeiro de 2024.

**AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
DECRETO "P" Nº 11 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**Extrato do Contrato nº 03/2023 - SMPSPDS - Processo nº 9745/2023.**

Partes: Município de Corumbá - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e 67 TELECOM LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra Óptica Simétrico.

Valor Global: R\$ 6.540,00 ( Seis Mil, quinhentos e quarenta Reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 024410;

Funcional: 06.181.0101.4299.0000 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Ficha: 2092.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 29/12/2023.

Assinam: Cesar Freitas Duarte - Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Empresa 67 TELECOM LTDA.

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

**Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 03/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social a empresa 67 TELECOM LTDA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar Cleber Renato Martins de Figueiredo, servidor público, matrícula nº 8846, para atuar como Gestor do Contrato nº 03/2023.

Art. 2º. Designar Sebastião Jairo da Silva Cruz, matrícula nº 10807, para atuar como Fiscal do Contrato nº 03/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução do Contrato nº 03/2023, Processo 9745/2023, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. Firmado entre a empresa 67 TELECOM Ltda e o Município de Corumbá/MS.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29 de Dezembro de 2023.

Corumbá-MS, 04 de Janeiro de 2023.

**Cesar Freitas Duarte - Ten.Cel.PM**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
Portaria "P" nº 12 de 1º de Janeiro de 2021

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - SMPSPDS**

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, e;

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS/ GESTORES das contratações administrativas:

**CLEBER RENATO MARTINS DE FIGUEIREDO 506.XXX.XXX-91**  
**EUDIMAR LEMOEL TEIXEIRA BARRETO 867.XXX.XXX-59**  
**SEBASTIAO JAIRO DA SILVA CRUZ 408.XXX.XXX-15**

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 3º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 05 de Janeiro de 2024.

**Cesar Freitas Duarte - Ten.Cel.PM**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
Portaria "P" nº 12 de 1º de Janeiro de 2021

## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

Edital 001/2024

CONCURSO DE FANTASIAS DO CARNAVAL 2024

O Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DAS NORMAS DO CONCURSO

Art. 1º - Com o objetivo de mostrar o que de melhor nosso estado possui de criativo, rico e original em Matéria de Fantasias de Carnaval, a Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá promoverá o  Concurso de Fantasias do Carnaval 2024  , cabendo-lhe a organização, a coordenação, execução, e por se tratar de um grande evento com uma estimativa de um número expressivo de concorrentes para tal, será regido pelas normas constantes no presente regulamento.

Art. 2º - O Concurso de Fantasias do Carnaval 2024 de Corumbá-MS será realizado no dia 08 de Fevereiro de 2024, às 19:30 horas, no Ginásio do Corumbaense Futebol Clube.

CAPÍTULO II  DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As Inscrições para o Concurso de Fantasias deverão ser realizadas no período de 08/01/2024 a 31/01/2024, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, rua D. Aquino, nº 1380 Centro, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Art. 4º - As Inscrições deverão ser entregues mediante preenchimento de formulário específico, no qual serão solicitados dados necessários à apresentação da Fantasia;

Art. 5º - O (a) participante deverá ter idade mínima de 18 anos;

Art. 6º - As inscrições serão feitas pessoalmente pelos candidatos, que apresentarão no ato:

- I. Cópia da identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;
- II. Cópia do CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Comprovante de conta bancária em nome do candidato;
- V. Ficha de Inscrição  Anexo I;
- VI. Declaração  Anexo II.

Parágrafo único  As inscrições somente serão aceitas com a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e o preenchimento da Ficha de Inscrição e Declaração (Anexo I e Anexo II), sendo vedada a inscrição condicionada à posterior complementação dos mesmos, sendo que os documentos serão conferidos pela Comissão do Carnaval 2024.

Art. 7º - Serão aceitas inscrições endereçadas ao local de inscrições citado no art. 3º do presente edital, enviadas através dos Correios até a data de 31/01/2024 ou



através de e-mail direcionado a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: mailto:fcphcorumba@gmail.com, respeitado o período de inscrições estipulado.

Art. 8º - Cada fantasia inscrita terá o direito a 04 (quatro) credenciais para acompanhantes, as quais serão entregues no local do evento, após a confirmação da Inscrição;

Art. 9º - Será fornecida uma cópia do Regulamento do Concurso, para todos os participantes, sendo que o (a) desfilante ou responsável assinará declaração de ciência, o que implica em estar de acordo com todas as normas contidas no presente edital.

**CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS**

Art. 10º - O Concurso compreenderá 04 (quatro) categorias: Originalidade; Luxo Feminino; Luxo Masculino e Luxo Especial;

§ 1º - Entende-se por Originalidade, toda fantasia criada artesanalmente, inédita, com emprego de materiais recicláveis, alternativos, sucatas e outros materiais, baseada no imaginário popular;

§ 2º - Entende-se por Luxo, toda fantasia inédita elaborada a partir de materiais nobres, adereçadas com elementos brilhantes e de efeito visual deslumbrante.

Art. 11º - A fantasia Luxo Feminina deverá remeter ao gênero feminino.

Art. 12º - O tema das fantasias é livre para todas as categorias.

Art. 13º - As fantasias deverão ser inéditas, ou seja, aquelas que não tenham sido apresentadas em eventos carnavalescos anteriores, ou veiculadas em Tvs, comerciais ou similares.

**CAPÍTULO IV – DAS FANTASIAS**

Art. 14º - A ordem de desfile e apresentação das fantasias será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Art. 15º - Todas as fantasias deverão estar à disposição no local do evento, até às 18h, após horário haverá punição de pontos;

Art. 16º - Não será permitido aos concorrentes conduzirem animais vivos, de qualquer espécie, no desfile, nem materiais que coloquem em risco a segurança do evento;

Art. 17º - O tempo de apresentação de cada fantasia será de, no máximo, 05(Cinco) minutos.

Parágrafo único - O tempo será cronometrado pela Comissão Organizadora, ficando prejudicado o candidato com perda de pontos em caso de empate, se ultrapassar o estipulado;

Art. 18º - A ordem de apresentação de cada categoria das fantasias do concurso será a seguinte: Originalidade, Luxo Feminino, Luxo Masculino e Luxo Especial;

Art. 19º - No caso da fantasia concorrente compor-se de mais de um desfilante, será julgado apenas aquele devidamente identificado na ficha de inscrição.

Art. 20º - Não poderá a fantasia ou desfilante ter apoio de pessoas na passarela do desfile.

**CAPÍTULO V □ DA SELEÇÃO**

Art. 21º - O Concurso de Fantasias do Carnaval 2024 □ terá os seguintes critérios de avaliação:

§ 1º - ORIGINALIDADE:

- a) Consonância com o título e histórico;
- b) Criatividade na elaboração;
- b) Performance cênica do (a) desfilante;
- c) Emprego de materiais alternativos, recicláveis, sucatas e outros materiais; Acabamento;

§ 2º - LUXO:

- a) Consonância com o título e histórico;
- b) Criatividade na elaboração;
- c) Performance cênica do(a) desfilante;
- d) Emprego de materiais nobres e luxuosos;
- e) Acabamento;

**CAPÍTULO VI □ DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 22º - Em caso de empate, será utilizado como primeiro critério quem tiver maior nota em criatividade na elaboração;

Art. 23º - Persistindo o empate, o critério performance cênica do (a) desfilante;

Art. 24º - Persistindo ainda, será utilizado o critério emprego de materiais, análise por amostragem.

**CAPÍTULO VII □ DA COMISSÃO JULGADORA**

Art. 25º - Será constituída uma Comissão Julgadora do Concurso de Fantasias, sendo composta por pessoas ou entidades representadas, a convite da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá;

Art. 26º - O júri, escolhido pela Comissão Organizadora, será constituído de, no mínimo de 05 (cinco) pessoas, devidamente capacitadas para as classificações;

Art. 27º - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e sua equipe coordenarão o processo de votação, não tendo direito a voto;

Art. 28º - As pastas contendo as planilhas com os votos dos jurados ficarão à disposição dos concorrentes, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, após o término da apuração.

Art. 29º - Reserva-se à Comissão Julgadora o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a participação no evento.

**CAPÍTULO VIII □ DA PREMIAÇÃO**

Art. 30º - A premiação aos candidatos (as) vencedores (as), será a seguinte:

- a) 1º Lugar de cada categoria □ R\$5.000,00 (Cinco mil), totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);
- b) 2º Lugar de cada categoria □ R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais);
- c) 3º Lugar de cada categoria □ R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Art. 31º - Será entregue também o prêmio de □Hours Concours□, pela participação no desfile de Fantasias, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para cada um dos 04 (Quatros) carnavalescos que receberam essa Honraria, totalizando um valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 32º □ Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, em até 60 (Sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

**CAPÍTULO IX □ DO TÍTULO DE □HOURS CONCOURS□**

Art. 33º - A partir do desfile de Fantasias de 2011, são registrados os Campeões das categorias Luxo Feminino, Luxo Masculino e Luxo Especial, e realizada a contagem para concessão do título honroso de □HOURS CONCOURS□, observando-se o seguinte:

§ 1º. Para poder receber a honraria de □HOURS CONCOURS□ o participante concorrente deverá conquistar o título de campeão por 05 (cinco) anos consecutivos ou 07 (sete) anos alternados.

§ 2º. Serão concedidos, no máximo, 04 (Quatro) títulos honrosos de □HOURS CONCOURS□, cujas regras para manutenção e critérios de preferência estarão estabelecidas nos dispositivos posteriores.

§ 3º. A concessão do título de □HOURS CONCOURS□ atenderá e dará preferência aos merecedores, tomando como fundamento, além do estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, os critérios de antiguidade do título, da maior nota geral do ano em que for campeão pela quinta vez consecutiva ou sétima vez alternada, e os critérios de desempate previstos no edital mais atual.

Art. 34º - O participante que fizer jus ao título de □HOURS CONCOURS□ deverá confirmar sua participação no Concurso de Fantasias do Carnaval 2024, impreterivelmente, até às 17h do dia 31/01/2024, protocolando sua confirmação por escrito na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou enviando mensagem eletrônica, com o mesmo limite de dia e hora, para o endereço mailto:fcphcorumba@gmail.com.

§ 1º. Caso o participante declarado □HOURS CONCOURS□ não confirme sua participação no prazo estabelecido, automaticamente perderá o direito ao título, abrindo vacância para que outro participante, que já tenha completado todas as exigências, possa receber a honraria de □HOURS CONCOURS□ do Concurso de Fantasias do Carnaval de Corumbá.

§ 2º. O participante que perder o direito ao título de □HOURS CONCOURS□, independente do motivo, deverá voltar a concorrer nas categorias previstas no concurso, até que complete novamente os requisitos exigidos para obtenção da honraria.

§ 3º. Fica condicionado que, para o participante receber a Honraria do título

□HOURS CONCOURS", terá que ter vacância nessa categoria por morte, desistência ou abandono do participante do referido título.

#### CAPÍTULO X □ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - Todos os concorrentes deverão estar credenciados até dia 06 de Fevereiro de 2024;

Art. 36º □ O Pen Drive, contendo as música utilizada na apresentação do concorrente deverá ser entregue a mesa de som por um responsável da equipe.

Art. 37º - No dia do Concurso cada concorrente levará ou mandará a sua fantasia, desde que a mesma fique, até o final do concurso, sob a responsabilidade de um dos credenciados, não assumindo a Comissão Organizadora qualquer tipo de responsabilidade sobre as fantasias;

Art. 38º - Haverá nas dependências do desfile, um lugar próprio definido pela organização para armação e exposição das fantasias, tendo em vista que não será permitida a montagem da fantasia e a permanência da mesma no local onde serão realizadas as apresentações;

Art. 39º - Todos os concorrentes e auxiliares de fantasias deverão estar usando, no peito, a credencial do concurso, que será entregue após confirmação da inscrição realizada no local do desfile. Caso contrário, não poderão acompanhar o concorrente na área reservada à montagem da fantasia e na entrada da passarela;

Art. 40º □ Cabe aos candidatos à inteira responsabilidade sobre a guarda, utilização e conservação das fantasias, isentando o Poder Público de quaisquer responsabilidades decorrentes de danos, inutilização, furto, roubo e/ou extravio.

Art. 41º □ Os participantes classificados deverão ficar à disposição para gravações ou filmagens e entrevistas durante a sua participação no concurso, sendo que concederão à Prefeitura Municipal de Corumbá, e a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, os direitos de uso de imagem durante a realização do Carnaval de 2024, não cabendo o direito a quaisquer pagamentos e/ou indenizações.

Art. 42º - A comissão organizadora informa que o portal de acesso ao salão de desfile possui 5 metros de altura x 3 metros de largura, portanto os participantes deverão adequar suas criações para que possa acessar o local do desfile.

Art. 43º □ A simples inscrição no concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

Art. 44º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

Art. 45º - Os critérios e itens do presente Regulamento, não poderão ser impugnados pelos candidatos e /ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e os jurados soberanos em suas decisões, não cabendo qualquer recurso em hipótese alguma.

Art. 46º □ O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, mediante os critérios de oportunidade e conveniência, sem prejuízos para o município.

Sandro da Costa Asseff

Assessor Executivo I  
Respondendo pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá



P R E F E I T U R A D E  
**C O R U M B Á**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

**TO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

**ANEXO I - EDITAL 001/2024/FCPH**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO N°: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE N°: \_\_\_\_\_ AG N°: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS FOTOCÓPIAS: RG ( ) CPF ( ) COMPROVANTE DE  
 RESIDÊNCIA ( )

**CATEGORIA FANTASIA**

( ) ORIGINALIDADE ( ) LUXO FEMININO ( ) LUXO MASCULINO ( ) LUXO ESPECIAL

NOME DA FANTASIA E RELISE: \_\_\_\_\_

MATERIAL UTILIZADO: \_\_\_\_\_

NOME DO (S) ACOMPANHANTE (S) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

**ANEXO II – EDITAL 001/2024/FCPH**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO, serem verdadeiras todas as informações preenchidas na ficha de inscrição e conhecer o regulamento do Concurso de Fantasias do Carnaval 2024 de Corumbá/MS. Concordo com o mesmo e estarei cumprindo-o em sua totalidade e obedecendo ao que preza o regulamento.

Corumbá, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FUNEC Nº 14, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ELIZAEAL BATISTA RAMOS** no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Desenvolvimento de Esporte e Lazer da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da FUNEC

PORTARIA "P" FUNEC Nº 15, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **GERALDO GARBELINI NETO** no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Planejamento das Políticas Públicas de Esporte e Lazer da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da FUNEC

PORTARIA "P" FUNEC Nº 16, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **YASMIN MORAIS FRANCO** no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Espaços Públicos e Equipamentos Esportivos da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da FUNEC

Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS- Edição nº 2.799, de 28/12/2023, pag.21;  
Retifica-se por incorreção a publicação do Processo nº 28.094/2023

Onde se lê: Resolução nº 079 de 15 de novembro de 2023  
Leia-se: Resolução nº 079 de 13 de dezembro de 2023.  
As demais condições permanecem inalteradas.

Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS- Edição nº 2.799, de 28/12/2023, pag.21;  
Retifica-se por incorreção a publicação do Processo nº 28.094/2023

Onde se lê: Resolução nº 084 de 15 de novembro de 2023  
Leia-se: Resolução nº 084 de 13 de dezembro de 2023.  
As demais condições permanecem inalteradas.

Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS- Edição nº 2.799, de 28/12/2023, pag.21;  
Retifica-se por incorreção a publicação do Processo nº 28.094/2023

Onde se lê: Resolução nº 085 de 15 de novembro de 2023  
Leia-se: Resolução nº 085 de 13 de dezembro de 2023.  
As demais condições permanecem inalteradas.